



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

### **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 116/97

DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL À CONTRATAR  
EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL-CEF, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

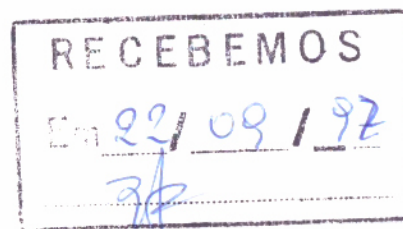
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Laguna Carapã - MS, contratar empréstimo ou financiamento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, programa pró- saneamento, até o valor de **R\$ 320.000,00** ( trezentos e vinte mil reais), implantação do sistema seletivo de coleta de resíduos sólidos.

**Art. 2º** - Para garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular parcelas do ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e/ou do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal consignará nos Orçamentos anuais e Plurianuais do Município, a partir de 1.998, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para a amortização do principal e pagamento dos acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

### **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 1.997, a abrir créditos especiais, até o valor da operação de crédito autorizada nesta Lei, para atender os programas e projetos que serão custeados.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 18 de Setembro de 1997.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal